

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 007/2018 ANO IX Divulgação: quarta-feira, 10 de janeiro de 2018 Publicação: quinta-feira, 11 de janeiro de 2018

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha Presidente Juiz Cel PM James Ferreira Santos Vice-Presidente Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos Corregedor Frederico Braga Viana Secretário Especial do Presidente

### PRESIDÊNCIA

#### ATO(S) DO PRESIDENTE

Deferindo:

- compensação de 10 (dez) dias trabalhados em plantão judiciário, requerida pelo **Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos**, 05 (cinco) dias de plantão judicial, para gozo no período de 22 a 26/01/2018.

Deferindo:

- auxílio-creche requerido pelo servidor **Marcos Roberto Maciel**, JME 0444-8, referente à sua filha, Lívia Corradi Maciel, a partir de 08/01/2018, nos termos da Resolução nº 35/2000 deste Tribunal.

#### ATO(S) DO VICE-PRESIDENTE

Deferindo:

- compensação de 10 (dez) dias trabalhados em plantão judiciário, requerida pelo **Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha**, para gozo nos períodos de 15/01/2018 a 19/01/2018 e de 05/02/2018 a 09/02/2018

Autorizando:

- Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha, a se ausentar do país do país no período de 05/02/2018 a 09/02/2018.

### SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

#### ATO(S) DO SECRETÁRIO

Defiro a licença-saúde requerida pela servidora **Cristhianne Maria Rodrigues Guimarães**, JME 0114-7, 15 (quinze) dias, a partir de 12/01/2018, em prorrogação, nos termos do art. 33 da Portaria nº 908/2010 deste Tribunal.

### GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

#### REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 0000310-97.2014.9.13.0000

Processo de referência n. 0000369.52.2009.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Jadir Silva

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Cb PM QPR Adir Garcia Fontoura

Advogados: Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096346) e outros

Assunto principal: 11161 – Roubo qualificado

SÚMULA DA DECISÃO: indeferido o pedido de suspensão deste processo de perda de graduação, formulado pela defesa do representado.